



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

**“MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMSIP Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3044/2017**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2017

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacaosantaizabel@outlook.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMSIP Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, por interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Código UASG 455288), mediante Pregoeiro, Sr. **ROSINALDO PEREIRA DE FREITAS**, usando a competência delegada no Decreto nº036/2017, de 07 de junho 2017, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE ÚNICO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão.); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão), Decreto Federal nº5.450 de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte); Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos); em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no(s) Processo(s) nº 3044/2017

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial, nos sítios de compras do Governo Federal <http://www.comprasnet.gov.br> e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará <https://www.tcm.pa.gov.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

O Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santa Izabel do Pará, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 09 de Fevereiro de 2018

Horário: 14:00 h (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG 455288)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

- 1- ANEXO I - Termo de Referência.
- 2- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 3- ANEXO III - Modelo de Declaração.
- 4- ANEXO IV - Modelo de Proposta.
- 5- ANEXO V - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

1.1 – OBJETO: Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços.

1.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

1.4 - Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes do Edital.

2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

21 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

22 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

23 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

24 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos no site

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

25 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, via e-mail até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo obedecer ao horário de encerramento do expediente externo deste Órgão Público até às 17:30 horas.

2.5.1 - Esclarecimentos referentes à especificação dos itens licitados poderão ser obtidos também junto à CPL, ou por e-mail licitacaosantaizabel@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

26 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e demais sanções legais vigentes.

27 - Todos os interessados nesta licitação deverão atender às exigências, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando submetidos à legislação em vigor constante no preâmbulo do Edital de Licitação.

28 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação:

3.1.1 - Pessoas Jurídicas de Direito Privado, do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que, previamente credenciadas no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.1.3 - Atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados ou efetuem o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br,

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de licitantes:

3.2.1- Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Izabel suspenso, durante o prazo da sanção aplicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

3.2.4- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.5- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.6- Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3 - Todos os interessados nesta licitação deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, estando previamente submetidos à legislação em vigor constante no preâmbulo deste Edital de Licitação.

3.4 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

3.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e demais sanções legais vigentes.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.2- O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.4 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santa Izabel a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

51. Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, proposta de preços COM VALOR GLOBAL PARA O GRUPO COTADO e os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência

– Anexo I e as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

52. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

53. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

54. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerão às últimas.

55. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

a) O detalhamento/especificações dos Serviços no campo denominado “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, disponível no **COMPRASNET**, não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”

b) Preço total de cada ÍTEM, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

56. O (A) Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

57. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

58. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

59. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.10 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.11 O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

61. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

62. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

63. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

71. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

72. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

73. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

74. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.

b) Não especificar/detalhar devidamente o serviço a ser ofertado no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPRASNET** e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”**.

c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do **CONTRATO**.

75. Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE (s)** na etapa de lances.

7.5.1. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade econômica, não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**, ficando a critério do pregoeiro solicitar a referida comprovação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

81 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

82 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

83 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço, por elas ofertados, forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº 123/2006).

8.8.1 - Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05(cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

8.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.9 - O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006).

8.10- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

8.10.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no Sistema Comprasnet.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por lote/item, conforme o caso, e de acordo com o Termo de Referência.

9.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado para o lote ou item, conforme o caso, considerando a unidade de fornecimento e o regramento estabelecido no item 9.1, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para o item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

9.5 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.2.**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 -DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

10.1- A empresa declarada previamente vencedora do Pregão deverá apresentar, em até 1 (uma) hora, após o encerramento da disputa, a contar da convocação do pregoeiro, exclusivamente pelo sistema SIASG, em seu campo próprio de encaminhamento de “ANEXOS”, ou, justificadamente, por solicitação ao pregoeiro, via “chat” poderá encaminhar através do e-mail, os documentos comprobatórios de habilitação e a sua Proposta de Preço, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, **os quais deverão ser encaminhados pelo e-mail do Pregoeiro licitacaosantaizabel@outlook.com**

10.2- A habilitação das licitantes será verificada “OnLine” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o qual conterà o CNPJ da empresa licitante, CPF e documento que represente a mesma, bem como Regularidade Fiscal junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e a Fazenda Estadual.

10.3- Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

10.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.4.1 - Habilitação Jurídica

10.4.2 RG E CPF dos sócios ou empresário;

10.4.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado;

10.4.4 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta dias) anterior a data de abertura do certame.

10.4.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

10451 - Prova de inscrição no CNPJ, com a distinção de ME, EPP e MEI, caso esteja desatualizado no SICAF.

10452 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014, caso esteja desatualizado no SICAF.

10.4.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; -

10.4.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, obrigatório o envio mesmo que esteja contemplado e atualizado no SICAF; No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

10.4.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**), caso esteja desatualizado no SICAF;

10.4.2.6 - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

10.4.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação fiscal ou trabalhista, das microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedores individuais, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2.7.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art.11º da Lei Estadual nº 6.474/02 sendo facultado à Administração convocar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.4.3 – Habilitação Técnica

10.4.3.1 - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Pregão.

10.4.3.1.1 - No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, cabendo ao Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitar diligência a fim de comprovação da veracidade e autenticidade da assinatura pelo responsável legal da empresa, através de apresentação de cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório.

10.4.3.1.2 Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da sede da licitantes compatível com o objeto licitado (manutenção corretiva e preventiva, pintura de veículos, lavagem de veículos;

10.4.3.1.3 Licença de Funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante;

10.4.3.1.4 Alvará de Licença emitido pela Prefeitura da sede da licitante.

10.4.4 - Qualificação Econômico-Financeira

10.4.4.1 - Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

10.4.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

10.4.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

pele prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.4.4.1.3 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

10.4.4.1.4 - Balanço Patrimonial, juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, quando não houver indicação no SICAF, ou se estes estiverem vencidos;

a) - Serão considerados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura das propostas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício poderão ser atualizados por índices oficiais; se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

d) as demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

e) as demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

f) poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;

g) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

g.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.4.5 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

c) A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

d) Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisões (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). **Esta declaração** deverá ser preenchida, conforme modelo anexo, e remetida no momento de envio da documentação de habilitação, a qual todos poderão visualizar;

e) Declaração de empregabilidade ou não de pessoas portadoras de necessidades especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

Esta declaração deverá ser preenchida, conforme modelo anexo, e remetida no momento de envio da documentação de habilitação, a qual todos poderão visualizar.

10.5– Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

10.6- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.8 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.9- A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados.

10.10- As proposta, somente as aceitas pelo pregoeiro, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada (proposta definitiva), no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da

solicitação do Pregoeiro, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções, ao seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará – Comissão Permanente de Licitação

Av. Barão do Rio Branco, 1060, Bairro Centro Santa Izabel do Pará (PA) CEP: 68.790-000

At. Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2018 (Pregoeiro: Sr. ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS)

10.11- O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.11.1- Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;

10.11.2 - Especificação completa e precisa, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo do gênero alimentício fornecido.

10.11.3- Preço(s) unitário(s) e global(s) propostos para o(s) material(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.11.4 - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

10.11.5 - Caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

10.14.1 - Prazo de entrega e de garantia, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.14.2 - Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da data de aceitação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período por conveniência da administração.

10.15 - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1 Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverá ser enviado para o endereço eletrônico licitacaosantaizabel@outlook.com. Os recursos deverão ser interpostos em campo próprio no sítio www.comprasnet.gov.br. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12 - DOS RECURSOS.

121 Declarado o vencedor, o pregoeiro (a) abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante a sessão pública, para que qualquer licitante possa, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimados para, querendo apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

122 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

123 A decisão do pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

124 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

125 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017
empresa.

126 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 17h30min, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, **Av. Barão do Rio Branco, 1060, Bairro Centro, Santa Izabel do Pará (PA), CEP: 68.790-000**, Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão.

13 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1- Os serviços previstos e que serão executados na frota de veículos da Prefeitura, acima relacionados, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria solicitante, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

13.1.1– Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

13.1.2– Realizar inspeção de qualidade nas peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados;

13.1.3– Dispor sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços;

13.1.4– Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**, decorrente de culpa da **CONTRATADA**, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

141 - O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

142 - Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1– Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

15.2– Realizar inspeção de qualidade nas peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados;

15.3– Dispor sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

15.4– Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**, decorrente de culpa da **CONTRATADA**, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

15.5– Fornecer à **CONTRATANTE** todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

15.6– Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela contratada, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, ao Município ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

15.7– Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da **CONTRATANTE**, incluindo todos os acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à **CONTRATANTE**;

15.8– Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados;

15.9– Que a contratada se obrigue ao fornecimento de peças originais ou genuínas;

15.10 – Para os montantes das peças a serem trocadas, a **CONTRATADA** deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças com quantidade e valores para apreciação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao menor preço do mercado, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta.

15.11 – Atender com prioridade as solicitações da **CONTRATANTE**, para execução de serviços:

15.12 – Caso o veículo a ser efetuado o serviço esteja dentro da circunscrição do Município de Santa Izabel do Pará, o mesmo será transportado, até a oficina;

15.13 – Os veículos da PMSIP, para a execução de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da **CONTRATADA**, visto tratar-se de veículos policiais com equipamentos de radiocomunicação e sistemas de monitoramento em vídeo e áudio, e de proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

15.14 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

15.15 – Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**;

15.16 – Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

15.17 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga, prontamente, a atender;

15.18 – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

15.19 – Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

15.20 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **PMSIP**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

15.21 – Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1521.1 – O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Secretário de Administração e Finanças, manifestar-se no prazo de até 2 (dois) dias úteis ou encaminhar, se for o caso, para apreciação da Secretária de Administração e Finanças;

1521.2 – Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da **CONTRATANTE**, fornecendo relação das mesmas que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**.

15.22 – Realizar os serviços objeto do presente contrato, nos veículos que no futuro venham a ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou em caso, de haver transferências entre as localidades;

15.23 – Utilizar capas próprias para proteção dos bancos, volantes, para-lamas e outros;

16- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços do presente Edital correrão à conta da disponibilidade financeira da contratante.

16.2. O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço, mediante crédito bancário, em até vinte 30 (trinta) dias, em conformidade com a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

16.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

16.4. Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

- 16.5.** A Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:
- 16.6.** Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;
- 16.7.** Execução insatisfatória dos materiais contratados;
- 16.8.** Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;
- 16.9.** Situação irregular da Contratada junto ao SICAF.

17. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

17.10 contrato a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 12 (doze) meses (para efeito de garantia), contados a partir de sua assinatura.

17.20 contrato poderá ser substituído pela nota de empenho no caso do valor ser inferior à tomada de preço para cada licitante, conforme artigo 62, da Lei 8.666/93.

17.30 termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, tanto o contrato físico(impresso), quanto o digital(PDF) com certificado digital da empresa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórias e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

18.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora não será reajustado, salvo as hipóteses de comprovada onerosidade a CONTRATADADA.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

Izabel do Pará, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

19.1.2 - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

19.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sob a interveniência da SEMAD.

19.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1 - Recusar a assinatura da Nota de Empenho da Despesa ou contrato;

19.2.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

19.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

19.2.4 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

19.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.6 - Cometer fraude fiscal.

19.3- As sanções previstas nos subitens **20.1.1** e **20.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **20.1.2** e **20.1.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.4- O atraso injustificado na execução do contrato, conforme estipulado no Edital, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato, podendo ser convocada a 2ª colocada na licitação e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e medida judiciais cabíveis, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

19.5- As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

19.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

20.2- Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

21 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com os fornecedores primeiros classificados para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

21.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

21.2.1. O prazo previsto no item **21.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

21.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.4. *O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.*

21.5. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

21.6. Caberá ao órgão participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte.

21.7. A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

21.8. A assinatura da Ata do Registro de Preços pelo representante legal da empresa licitante deverá ser reconhecida em cartório, se for assinada por representante que esteja em local diverso da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

21.8 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEMAD, ao qual e responsável pelo controle e gerenciamento dos saldos da ATA.

22 – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

22.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em lei relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

22.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, por ofício ou e-mail: licitacaosantaizabel@outlook.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

22.3. Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

22.4 As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido em lei.

22.4.1 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.

22.4.2 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23 – DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 -Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (anexo I), o quantitativo referente ao órgão gerenciador está respectivamente estabelecido nas seguintes tabelas:

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

24.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através da SEMAD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.4- Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6- O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta e que não ensejarem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

24.9- Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

24.10.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 24.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

24.11 - É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

24.12 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o **disposto no instrumento convocatório**.

24.13 - Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos solicitados. **Favor ater-se apenas as descrições do anexo I deste edital.**

24.14- Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASGOVERNAMENTAIS** www.comprasgovernamentais.gov.br , na **Prefeitura Municipal de Santa Izabel junto a Comissão de Licitação e no Mural de Licitação do TCM – Pará.**

24.15 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

24.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.

24.17 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da **Justiça Comum de Santa Izabel do Pará/Pará.**

Santa Izabel do Pará - PA, 18 de janeiro de 2018.

Rosinaldo Ferreira de Freitas

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

16 – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

16.1 - O presente termo de referência tem por finalidade definir as especificações dos serviços, bem como as condições para a prestação dos mesmos, a fim de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ venha a contratar pessoa jurídica especializada na prestação de serviço referente à manutenção preventiva e corretiva de veículos e motocicletas compreendendo as atividades de mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direção e rodas montagem/desmontagem de pneus, alinhamento de direções e rodas, cambagem, caster, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas, troca de óleo e fluido de freio, lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação, incluindo também o fornecimento de peças, baterias, óleo, fluido de freio e acessórios de reposição originais ou genuínos, nunca utilizados, a serem executados de forma contínua nos veículos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

17 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prestação do serviço a que se refere este termo de referência será fundamentada no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, à Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

18 – ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços que compõem o objeto do pedido, deverão ser da seguinte maneira. A lista é exemplificativa e não exaustiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

18.1 – Para fins de preços de hora trabalhada:

3.1.1 - Manutenção Mecânica:

3.1.1.1 - Motor.

3.1.1.2. - Ar Condicionado.

3.1.1.3. - Transmissão.

3.1.1.4. - Direção

3.1.1.5 - Suspensão Dianteira e Traseira

3.1.1.6.- Freios

3.1.1.7 - Arrefecimento

3.1.1.8 - Alimentação

3.1.1.9 - Escapamento

3.1.1.10 - Troca de óleo: motor, caixa e diferencial

3.1.2 - Serviços Elétricos e Eletrônicos em Geral

3.1.3 - Serviços de Retificação de Motor:

3.1.3.1 - Bloco de motor

3.1.3.2 - Cabeçote

3.1.3.3 - Eixo do Comando

3.1.3.4 - Bielas

3.1.3.5 - Outras peças necessárias

3.1.4. - Serviços de Funilaria:

3.1.4.1 - Desamassar, recuperar e substituição de peças danificadas.

3.1.5. - Serviços de Pintura:

3.1.5.1 - Parcial e Geral.

3.1.6 - Serviços de Solda:

3.1.6.1 - Serviços em geral. .

3.1.7 - Serviços de Capotaria

3.1.7.1 - Reforma ou recuperação: assentos, forros do teto e latarias, tampão do
bagageiro e pisos.

3.1.8. – Serviços de Direção e Rodas:

3.1.8.1 – Alinhamento da Direção

3.1.8.2 - Cambagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

- 3.1.8.3 - Caster
- 3.1.8.4 - Balanceamento de rodas de ferro ou liga leve
- 3.1.8.5 - Desempenamento de rodas de ferro ou liga leve
- 3.1.8.6 - Desempenamento de coluna
- 3.1.8.7 - Montagem, desmontagem, rodízio e reparos dos pneus furados.

3.1.9 - Serviços de Lavagem:

- 3.1.9.1 - Simples e geral (com aspiração)
- 3.1.9.2 - Bancos e teto

3.1.10 - Serviços de Lubrificação:

- 3.1.10.1 - Nos veículos que forem necessários.

3.1.11 Serviços de manutenção hidráulica

- 3.1.11.1- Nos veículos que forem necessários.

3.2 – Peças e componentes normalmente utilizados em manutenção de veículos:

Lubrificantes em Geral (Motor, Caixa, Direção,...)	Junta Homocinéticas
Amortecedores	Juntas do Motor em Geral
Bandeja da Suspensão	Coifa, Batente e Coxim do Amortecedor
Bateria	Kit de Embreagem
Bicos Injetores, Bomba Injetora e Turbina	Lâmpadas em Geral
Bomba de Combustível e Óleo	Maçanetas e Trincos
Buchas da Suspensão Dt e Ts	Mancal, Pistão, Bronzina e Bielas
Setor de Direção	Mecanismo do Vidro
Braço Pitman e Auxiliar de Direção	Palheta de Limpador de Vidro
Relé e Interruptores Eletrônicos	Pastilha e Sapata de Freio
Cubo e Tambor da Roda	Pivo de Direção
Jogo Cabo de Vela	Ponteira de Direção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

Cabos de Freio e de Mão	Jogo de Vela de Ignição
Cilindro de Freios da Roda	Rolamentos e Retentores
Correias: Dentada, Ar Condicionado, Hidráulico, Alternador e Geral	Filtros Lubrificante , Ar e Combustível
Disco de Freio	Tensionador de Correia em geral
Filtros: Ar, Óleo e Combustível	Tubo Flexível e Mangueiras
Fixos e Coxins do Motor	Válvulas Termostática
Cilindros Hidráulicos	Conchas para máquinas pesadas

3.3 – Das Propostas:

3.3.1 – As propostas devem ser apresentadas para o menor valor da hora da mão-de-obra de acordo com cada item, GARANTINDO-SE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VALOR TOTAL OFERTADO PELOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DEVERÁ SER PELO VALOR DO MERCADO LOCAL.

3.3.2. Para o montante de peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a quantidade e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente o valor praticado na data da apresentação da proposta.

3.3.3 O parâmetro para aceitabilidade de preços – sem prejuízo da cotação on line – é o valor da tabela da montadora do respectivo veículo.

Os itens estão divididos da seguinte forma, e a proposta deverá ser apresentada conforme quantidades e tabelas a seguir:

LOTE ÚNICO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD DE HORA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL DA HORA
1	VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva, conforme objeto do Termo de Referência	4000	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

2	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	4500	R\$	-	R\$	-
3	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	6000	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS DE SERVIÇOS/MÃO-DE-OBRA					R\$	-

19 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos e que serão executados na frota de veículos da Prefeitura, acima relacionados, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria solicitante, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

19.1 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

19.2 – Realizar inspeção de qualidade nas peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados;

19.3 – Dispor sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços;

19.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**, decorrente de culpa da **CONTRATADA**, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

19.5 – Fornecer à **CONTRATANTE** todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

19.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela contratada, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, ao Município ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

19.7 – Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da **CONTRATANTE**, incluindo todos os acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à **CONTRATANTE**;

19.8 – Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados;

19.9 – Que a contratada se obrigue ao fornecimento de peças originais ou genuínas;

19.10 – Para os montantes das peças a serem trocadas, a **CONTRATADA** deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças com quantidade e valores para apreciação da **CONTRATANTE**, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao menor preço do mercado, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta.

19.11 – Atender com prioridade as solicitações da **CONTRATANTE**, para execução de serviços:

19.12 – Os veículos da PMSIP, para a execução de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da **CONTRATADA**, visto tratar-se de veículos policiais com equipamentos de radiocomunicação e sistemas de monitoramento em vídeo e áudio, e de proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

19.13 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

19.14 – Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**;

19.15 – Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

19.16 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga, prontamente, a atender;

19.17 – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

19.18 – Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

19.19 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **PMSIP**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

19.20 – Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.201 – O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo à Secretária de Administração, manifestar-se no prazo de até 2 (dois) dias úteis ou encaminhar, se for o caso, para apreciação da Secretária de Administração e Finanças;

19.202 – Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da **CONTRATANTE**, fornecendo relação das mesmas que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**.

19.21 – Realizar os serviços objeto do presente contrato, nos veículos que no futuro venham a ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou em caso, de haver transferências entre as localidades;

19.22 – Utilizar capas próprias para proteção dos bancos, volantes, para-lamas e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

4.25 – Fornecer uniformes para os funcionários e Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os empregados cuja atividade seja necessária, quando da execução de serviços nos veículos da **CONTRATANTE**, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo que a **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de uniforme e de EPI a seus empregados;

4.26 – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a **CONTRATANTE**, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto.

5 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO.

5.1 – A cada serviço, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados e o prazo para realização dos mesmos a fim de ser analisado para aprovação ou não;

5.1.1 – Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça, sendo que na não apresentação da tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local;

5.1.2 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a **CONTRATADA** se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;

5.2 – Após o recebimento do veículo na contratada, filial ou subcontratada, devidamente autorizada pela secretaria solicitante transmitida à empresa por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações (E-mail, fax, etc), a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento prévio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3 – A **CONTRATANTE** poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

6 – GARANTIA DOS SERVICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

A **CONTRATADA** se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

6.1 – Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade e diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

6.2 – Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

7 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – O recebimento das peças fornecidas ou dos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da **CONTRATADA**, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento;

7.2 – O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela **CONTRATANTE**;

7.3 – O recebimento do veículo será feito por **SERVIDOR** designado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** lotado na área do respectivo veículo o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após isso deverá certificar o recebimento do serviço e informar à Secretária de Administração e Finanças da PMSIP.

8 – PAGAMENTOS:

8.1 – Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** até o último dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados ou itens fornecidos acompanhada de uma cópia da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE** e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos e/ou serviços realizados:

8.2.1 – A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e protocolizada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

8.3 – Juntamente com as notas fiscais, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar, um



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

Relatório de Peças substituídas, indicando a quantidade e valor e a relação dos serviços prestados em cada veículo;

8.4 – A **CONTRATANTE** aplicará e deduzirá da Nota Fiscal – não sendo suficiente – das subsequentes, as multas porventura existentes;

8.5 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, em 02 (duas) vias;

8.6 - Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, os seus devidos tributos;

8.7 - O pagamento mensal somente será efetuado, após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao **INSS** e **FGTS**.

9 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 – O presente contrato a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial, terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sua duração há sessenta meses, já computados os iniciais, e poderá ser reajustado de acordo com IGPM, após 1 (um) ano de vigência;

10 – DO CONTRATO A SER FIRMADO

10.1 - A PMSIP, firmará com a empresa vencedora da licitação um contrato de prestação de serviços, com fornecimento de peças, a ser subscrito pelas partes logo após a homologação do evento licitatório pela autoridade competente, desde que sejam comprovadas as condições mínimas exigidas de acordo com a previsão do item 15, deste termo.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A PMSIP, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, designará um servidor como Fiscal do Contrato, que será o responsável pela ampla fiscalização dos serviços contratados, devendo a **CONTRATADA** facilitar o exercício de sua função;

11.2 – A presença da fiscalização não elimina e nem atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços contratados;

11.3 – O Fiscal do Contrato terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços conforme previsões contidas nos itens 4, 5, 6 e 7 deste termo, e especialmente para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

- 11.3.1 - Sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da **CONTRATANTE** e/ou terceiros;
- 11.3.2 - Recusar qualquer trabalho ou material que não se enquadre nas especificações e padrões da **CONTRATANTE** exigidos pelo contrato;
- 11.3.3 - Ordenar a retirada do empregado da **CONTRATADA** que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

14. TEMPO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS.

14.1 – As horas de serviço abaixo estipuladas são estimativas para fins de elaboração de proposta, podendo haver variações de acordo com a real necessidade dos serviços para cada veículo, mediante justificativa circunstancial, a ser apresentada pela **CONTRATADA** e desde que seja acatado pela **CONTRATANTE**, na hipótese de ser necessário utilizar o tempo máximo ou superior ao previsto na tabela abaixo. Serão consideradas também para fins de cálculo de tempo gasto nos serviços, as tabelas de tempo de serviço e reparo fornecidas pelos fabricantes dos veículos e apresentados pela **CONTRATADA**:

Nº DESCRIÇÃO	TEMPO
01 Retifica completa do motor	40
02 Substituição completa da embreagem	10
03 Regulagem de motor	06
04 Suspensão e amortecedores	08
05 Substituição do escapamento completo	06
06 Substituição de todos os rolamentos das rodas	06
07 Substituição de lonas e pastilhas de freio	03
08 Substituição das duas juntas homocinéticas	04
09 Troca de motor de partida	04
10 Revisão completa da caixa de câmbio	24
11 Revisão completa na parte elétrica	10
12 Troca do alternador	04
13 Lanternagem	32
14 Pintura	32
15 Estofaria	12
16 Regulagem de bomba injetora	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

17 Desempenamento de rodas e colunas	02
--------------------------------------	----

15 – INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE DEVE POSSUIR A CONTRATADA

15.1 – A **CONTRATADA** deverá dispor de local seguro em suas instalações físicas para guarda dos que estejam em manutenção, bem como que seus profissionais sejam conscientes e responsáveis, no sentido de não manusearem os referidos equipamentos vindo a comprometer a operacionalidade de nossa atuação e, considerando também que diariamente há uma baixa **VEÍCULOS** para manutenção preventiva e corretiva as quais não podem ficar paradas por muito tempo aguardando manutenção, sob pena de comprometer as atividades principais diuturnamente executadas, por tudo o que foi acima mencionado e outros mais, se faz necessário também que a oficina especializada a ser contratada, detenha antes do certame licitatório, condições mínimas técnicas-operacionais com as seguintes características:

a) ter uma oficina com, no mínimo, 1.500 m² (Um Mil e Quinhentos Metros Quadrados), de área coberta e com segurança, excluindo-se destes cálculos as áreas onde funcionam escritórios, almoxarifados ou qualquer outra que não seja destinada ao abrigo dos veículos, suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeira e outros agentes, com Sistema de Monitoramento 24 horas com acesso remoto, Caixa Separadora de produtos químicos (óleo), sistema de aproveitamento de água da chuva para a utilização na lavagem dos veículos, de acordo com Norma Brasileira – NBR 15527, publicada em 24.10.2007, pela ABNT e conforme previsto no Artigo 6º, Item II, da IN nº 01/2010/MPOG e que esteja localizada dentro do município de Belém;

b) ter cabine de pintura (estufa) para atender veículos de pequeno, médio e grande porte;

c) ter rampa e equipamentos para lavagem geral;

d) ter equipamentos para análise de injeção eletrônica e limpeza de bico;

e) ter o elevadores de autos:

- para veículos até 2.500 kg.

- para motocicleta.

- para veículos até 4.000kg.

g) ter ferramental adequado para cada tipo de serviço;

h) ter aparelhos e equipamentos destinados à execução de serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

alinhamento e balanceamento eletrônico ou computadorizados;

- i) máquina de solda (oxigênio e acetileno);
- j) profissionais habilitados nas seguintes qualificações: mecânico de veículos, mecânico de motocicleta, eletricista de automóveis e técnico em refrigeração de automóveis.

15.1.1 – Para homologação do processo licitatório será exigida como condição essencial e necessária, a comprovação das condições mínimas acima mencionadas, as quais serão atestadas e conferidas pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, acompanhados de 01 (um) Servidor da Secretaria de Administração e Finanças, devendo os mesmos após a vistoria do local emitir um relatório, comprovando ou não as condições aqui exigidas. Para medição da metragem da(s) oficina(s) da licitante vencedora, poderá o Pregoeiro, se for o caso, solicitar uma medição técnica do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”. Este levantamento será realizado durante o processo licitatório nas empresas que participarem da sessão até o final do tempo aleatório. A adjudicação será realizada após a realização do levantamento das condições acima citadas. As visitas serão informadas pelo sistema para conhecimento de todos:

16 - Qualificação mínima essencial para a aceitabilidade da licitante contemplada com a melhor proposta ofertada:

16.1 - A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente.

16.2 - A Licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente compatível com o objeto licitado (manutenção corretiva e preventiva, pintura de veículos, lavagem de veículos);

16.3 - A Licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária;

16.4 - A Licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Empresa, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA/PA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

16.5 – A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, **Engenheiro Mecânico**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de característica semelhantes, registrado no CREA/PA.

16.6 - A Licitante deverá apresentar o Auto de Vistoria (Habite-se) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

16.7 – A Licitante deverá apresentar Alvará de Licença emitido pela Prefeitura.

16.8 - Para homologação do processo licitatório será exigida, como condição essencial e necessária a comprovação das documentações acima mencionadas.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 -A PMSIP não fornecerá à Licitante vencedora materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços.

17.2 – A Licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços contratados.

ANEXO II MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2018- PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA IZABEL/PA**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, Sr. __, brasileiro, CPF/MF nº ____, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 0xx/2017-/PA, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n.º 5. 504 de 05 de agosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

de 2005, Decreto Federal n.º3.555 de 08 de agosto de 2000, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também a Portaria Interministerial n.º127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas as transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, RESOLVE:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. ____ (...nomenoempresa...)____, com sede em ____ (...município...) na ____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____-____, representada neste ato por ____ (...nome completo...)____, ____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade ____ (...nº, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº ____-____-____;

2. ____ (...nomenoempresa...)____, com sede em ____ (...município...)____ na ____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____-____, representada neste ato por ____ (...nome completo...)____, ____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade ____ (...nº, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº ____./____-____; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Governo Municipal, quando:

1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Governo Municipal não aceitar a justificativa;

3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo Municipal a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2018-PMSIP/PA e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata, quando de sua utilização, para o endereço eletrônico licitacaosantaizabel@outloo.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 003/2017-PMSIP/PA, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 003/2018-PMSIP/PA. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 003/2018 /PA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse. **CLÁUSULA QUARTA** - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAD.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em Lei, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, por ofício ou e mail licitacaosantaizabel@outlook.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido em Lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - O quantitativo estimado que possa ser adquirido pelos órgãos não participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2018, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, durante seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2018, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Santa Izabel do Pará/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, _____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

Representante legal da Empresa/ Razão Social do licitante - CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

**ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)**

Licitante: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____
Telefone: _____ **Fax:** _____ **Email** _____ **Dados** _____
Bancários para pagamento: _____
Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta** _____ **corrente:** _____
Validade da proposta: _____
Validade/garantia do material: Prazo de entrega: _____

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL ANUAL

P.S: Quadro meramente ilustrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 3044/2017

ANEXO IV DECLARAÇÕES (MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2018 PMSIP – Processo nº 3044/2017

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº

____.____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)

____, portador(a) da Carteira de Identidade no

_____(...número, órgão emissor e unidade da federação...)_____ e do

CPF nº _____ - _____, **DECLARA:**

Para os devidos fins, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, pois não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão das esferas da Administração Pública, e que a empresa não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para fins de direito que irá cumprir com a obrigação de fornecer o objeto deste certame, nas condições estabelecidas em edital. E, ainda, que para fins de inspeção do Órgão, se assim preferir, as sementes estão armazenadas na (endereço completo e telefone do contato).

DECLARA, para fins do disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência.

DECLARA, para os devidos fins, que **não** possui em seu quadro de empregados um



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3044/2017

percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, em função de possui **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Assinatura do representante da empresa

____ (...Cidade – UF...)_____, ____ de _____ de 2018. (*Local e data*)

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1069

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2018.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, sito, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário, o senhor....., brasileiro,, nomeado através de Decreto Municipal, inscrito no CPF/MF sob o número e portador da Carteira de Identidade nº SSP/PA, residente e domiciliado nanº, - Bairro:....., Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000 e a__(...nome da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1069

empresa...)_____, com sede em _____)____ na
____ (...município...
____ (... endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº._____.____.____/____
____, representada neste ato pelo(a) (cargo do representante), senhor(a)_(...nome 50 completo...)
____, _____ (...qualificação: _____ nacionalidade, estado civil, profissão...)____
____, portador(a) da Carteira de identidade__ (...nº., órgão emissor, UF...)__e CIC/MF nº.
____.____.____-____; doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente
contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO nº. 00---/2018-, do tipo menor preço, por item, observando o que consta do
processo nºsujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/1993,
observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS,
PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA IZABEL DO PARÁ, nas especificações que seguem:**

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1069

2. - O valor total do contrato é de R\$-_____ (Valor referente ao Melhor Lance) irrecorribéis, já considerados os tributos, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1- O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir do fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação da Fatura (Recibo e Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente e Relatório do Fiscal do Contrato designado pela PMSIP sob a intervenção da SEMAD, discriminado no subitem abaixo, assegurando que o material entregue está em conformidade com o Memorial Descritivo.

2.2.1 – O servidor _____, ocupante do cargo/função _____, matrícula nº _____, atuará como fiscal do contrato.

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

3.1.1 – O prazo supra estabelecido poderá ser prorrogado nos termos estabelecidos e autorizados na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1- Os serviços previstos e que serão executados na frota de veículos da Prefeitura, acima relacionados, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria solicitante, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1069

4.1.1– Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

4.1.2– Realizar inspeção de qualidade nas peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados;

4.1.3– Dispor sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços;

4.1.4– Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**, decorrente de culpa da **CONTRATADA**, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a

CONTRATANTE deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1069

- a) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- b) Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- e) Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.
- h) As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

5.2 – Caberá a CONTRATADA:

5.2.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

- a) Executar a prestação do serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Substituir todo e qualquer produto que apresentar alterações durante o período de validade, **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, após o recebimento do comunicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1069

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sobre os serviços ofertados.

5.2.2 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

5.2.3 – Realizar inspeção de qualidade nas peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados;

5.2.4 – Disponer sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços;

5.2.5– Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**, decorrente de culpa da **CONTRATADA**, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.2.6– Fornecer à **CONTRATANTE** todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1069

5.2.7– Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela contratada, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, ao Município ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

5.2.8– Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da **CONTRATANTE**, incluindo todos os acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à **CONTRATANTE**;

5.2.9– Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados;

5.2.10– Que a contratada se obrigue ao fornecimento de peças originais ou genuínas;

5.2.11– Para os montantes das peças a serem trocadas, a **CONTRATADA** deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças com quantidade e valores para apreciação da **CONTRATANTE**, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao menor preço do mercado, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta.

5.2.12– Atender com prioridade as solicitações da **CONTRATANTE**, para execução de serviços:

5.2.12.1- Na hipótese do veículo estiver fora da circunscrição do município de Santa Izabel do Pará, caberá a **CONTRATANTE** realizar orçamento do serviço de guincho e após a devida autorização, realizar o transporte do mesmo até a sua sede para a realização dos serviços;

5.2.12.2– Caso o veículo a ser efetuado o serviço esteja dentro da circunscrição do Município de Santa Izabel do Pará, o mesmo será transportado, até a oficina;

5.2.12.4– Os veículos da PMSIP, para a execução de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1069

inclusive da **CONTRATADA**, visto tratar-se de veículos policiais com equipamentos de radiocomunicação e sistemas de monitoramento em vídeo e áudio, e de proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

5.2.13– Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

5.2.14– Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**;

5.2.15– Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

5.2.16– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga, prontamente, a atender;

5.2.17– Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

5.2.18– Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

5.2.19– A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **PMSIP**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

5.2.19– Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.5 – O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Secretário de Administração e Finanças, manifestar-se no prazo de até 2 (dois) dias úteis ou encaminhar, se for o caso, para apreciação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1069

Secretária de Administração e Finanças;

- 5.2.6 – Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da **CONTRATANTE**, fornecendo relação das mesmas que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**.
- 5.3 – Realizar os serviços objeto do presente contrato, nos veículos que no futuro venham a ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou em caso, de haver transferências entre as localidades;
- 5.4 – Utilizar capas próprias para proteção dos bancos, volantes, para-lamas e outros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP/SEMAD de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1069

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, sob a interveniência da SMS designa como **Fiscal** o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, lotado(a) no(a) _____ o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar às mesmas relatórios de execução referente ao o cumprimento do objeto contratual em consonância com as cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade, à correta execução das prestações a que se obrigaram, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1069

8.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO– A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b)** Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1069

- c)** Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - 12.1 - Para fazer face às despesas pelo fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, a Contratante utilizar-se-á, respectivamente, das Funcionais programáticas definidas a seguir:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1069

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato.

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, _____ de _____ de 2017.

Contratante
Contratada

Empresa

Testemunhas:

1). _

2) _